COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do vereador Marcelo Aparecido Marin, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de poda de árvores realizada por concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica e por empresas por elas contratadas, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado em 15/09/2025, sob nº 1103, e lido no expediente da 14ª Sessão Ordinária.

Após análise jurídica, o Presidente da Câmara, determinou o envio do presente Projeto de Lei à Presidente desta Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 30 de setembro de 2025.

Antonio Rafael Pepece Junior
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do vereador Marcelo Aparecido Marin, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de poda de árvores realizada por concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica e por empresas por elas contratadas, e dá outras providências.

Os membros da Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE, acompanham o voto do Relator, Antonio Rafael Pepece Junior, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 66/2025.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 30 de setembro de 2025.

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

Antonio Rafael Pepece Junior
Relator

Homero Marques Filho
Revisor

Assinado por: MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN:13085791876, 2025.10.03 08:59:04 BRT

Assinado por: ANTONIO RAFAEL PEPECE JUNIOR:26773472881, 2025.10.03 10:53:13 BRT

Assinado por: HOMERO MARQUES FILHO:33751182870, 2025.10.06 13:00:39 BRT